

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2026

01 DE ABRIL DE 2026

Nº 0298

Atos Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 01/2026, 01 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mesquita no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto, no âmbito da Câmara Municipal de Mesquita, no dia 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 01 de abril de 2026

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026
Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de Contratação de solução integrada para implantação do sistema de serviços tecnológicos na modalidade Software como Serviço (SaaS) para a gestão legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, abrangendo os módulos de processo legislativo, gabinete do vereador, gestão do plenário e integração com o portal legislativo. Além da disponibilização do módulo do Plenário Digital, contemplando terminais de votação e integração com painéis eletrônicos, tablets a fim de garantir a modernização e automação das atividades legislativas e administrativas.

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$626.052,15 (seiscentos e vinte e seis mil, cinquenta e dois reais e quinze centavos);

PERÍODO DE PROPOSTAS: DE 06/04/2026, ÀS 9 (NOVE) HORAS, ATÉ DIA 15/04/2026, ÀS 17 (DEZESSETE) HORAS.

DATA DA SESSÃO: 16/04/2024 ÀS 10:00 Horas

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 9 (NOVE) ÀS 15 (QUINZE) HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 1656/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o art. 78 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021, torna público aos interessados que realizará no dia 16/04/2026, às 9 (nove), Registro de Preço.

DATA DA SESSÃO: 16/04/2026

Período de Proposta: de 06/04/2026, às 9 (nove) horas, até dia 15/04/2026, às 17 (dezesete) horas.

Horário da Fase de Lances: das 9 (nove) horas às 15 (quinze) horas

Link: <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço.

2. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2026

01 DE ABRIL DE 2026

Nº 0298

Durante todo o prazo os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br.
Link: <https://bnc.org.br/> e
<https://portal.mesquita.rj.leg.br/lei14133>
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de Contratação de solução integrada para implantação do sistema de serviços tecnológicos na modalidade Software como Serviço (SaaS) para a gestão legislativa da Câmara Municipal de Mesquita, abrangendo os módulos de processo legislativo, gabinete do vereador, gestão do plenário e integração com o portal legislativo. Além da disponibilização do módulo do Plenário Digital, contemplando terminais de votação e integração com painéis eletrônicos, tablets a fim de garantir a modernização e automação das atividades legislativas e administrativas.

1.2 Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA A GESTÃO LEGISLATIVA (abrangendo os módulos de processo legislativo, gabinete do vereador e integração no portal legislativo)	MENSAL	12			
02	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA O PLENÁRIO DIGITAL	MENSAL	12			
03	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO LEGISLATIVA	SERVIÇO	01			
TOTAL GLOIAL						

Obs. Descrição completa dos itens no Termo de Referência

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 O gerenciador deverá obedecer às normas previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos deste Edital, inclusive quanto às quantidades, prazos, locais de entrega e demais responsabilidades estabelecidas;

2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes;

2.3 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços;

2.4 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.4.1 Previsão de contratação pelo gerenciador será conforme item 1.2

2.4.2 Previsão de contratação pelos não-participantes: será conforme item 1.2;

2.5 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem;

2.7 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação

2.8 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

2.9 O procedimento será divulgado no site do BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do (BNC), por mensagem

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2026

01 DE ABRIL DE 2026

Nº 0298

eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.10 BNC poderá ser acessado pela web: <https://bnc.org.br/>; e

2.11 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Registro de Preço Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.12 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.12.1 que não atendam às condições deste Edital de Registro de Preço e seu(s) anexo(s).

2.12.2 estrangeiras ou estarem sob controle de capitais estrangeiros;

2.12.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.12.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.5 que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5.1 O impedimento de que trata este item também será aplicado ao Interessado/Contratado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado/Contratado.

2.12.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.7 controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.8 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12.9 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão TCU n.º 746/2014-Plenário); e

2.12.10 as cooperativas, salvo se apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e item 12.13.6 do Termo de Referência.

2.12.10.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NO REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1 O ingresso do Interessado no Registro de Preço ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2 O fornecedor Interessado, após a divulgação do Edital de Registro de Preço, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Registro de Preço Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1 O Interessado não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação; e

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula o Interessado ou Contratado;

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2026

01 DE ABRIL DE 2026

Nº 0298

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

3.4.2 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário do Interessado implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos do Interessado nos últimos 12 (doze) meses;

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

3.7 As propostas deverão ser encaminhadas ao setor de Compras e Contratação da Câmara Municipal de Mesquita, em até 1 (um) minuto antes do encerramento do recebimento das propostas;

3.7.1 Para maiores informações pelo telefone (21) 3589-6231; e / ou no endereço: Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete); e / ou por intermédio do e-mail: compras@mesquita.rj.leg.br;

3.7.2 O Termo de Referência está disponível nos sites: <https://bnc.org.br/> e <https://pncp.gov.br/>.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e anexos, assumindo o proponente Interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição; e

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA FASE DE LANCES:

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Registro de Preço, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,

sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores Interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

4.4 O fornecedor Interessado somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.5 O fornecedor Interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital; e

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.8 Caso o fornecedor Interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores Interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor que ofertou; e

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo alcatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro, agente de contratação ou quem estiver a frente do procedimento, poderá negociar condições mais vantajosas.

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2026

01 DE ABRIL DE 2026

Nº 0298

5.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor Interessado que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração;

5.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação;

5.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

5.5 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor Interessado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários;

5.6 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro o pregoeiro, o agente de contratação ou quem estiver a frente do procedimento, verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no processo de dispensa, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no Item 2.5 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1 SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

5.6.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

5.6.3 Consulta no TCE-RJ a
relação de Inabilitados e
Inidôneos

(https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados_e_inidoneos) e a pesquisa de Certidão
Negativa de
Inabilitados

(https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inabilitados).

5.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica Interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

5.8 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas interessadas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

5.8.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.8.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação; e

5.8.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1 contiver vícios insanáveis;

5.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2026

01 DE ABRIL DE 2026

Nº 0298

5.11.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 Além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.12.1 o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

5.12.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (no ANEXO do Termo de Referência), para efeito de avaliação de exequibilidade.

5.12.2 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.12.3 será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta;

5.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.14.1 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

5.14.1.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.16 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a prova conceito.

6. DA PROVA DE CONCEITO

6.1 A Prova de Conceito consiste em demonstrar, de forma prática, que as informações relativas às características da solução ofertada, no que se refere ao atendimento dos requisitos especificados, são compatíveis com as especificações presentes no Termo de Referência.

6.2 O Licitante deverá se submeter à Prova de Conceito, conforme descrição no Termo de Referência, e ser aprovado para que não seja desclassificado. A Prova de Conceito deve ocorrer após a habilitação do licitante mais bem classificado.

6.3 A Prova de Conceito deverá ser iniciada em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação para sua realização, que ocorrerá em sessão pública, e divulgada previamente no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Mesquita.

6.4 Não será aceita a proposta do Licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada, que não a realizar ou que não a realizar no prazo estabelecido.

6.5 Com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis será conferida a publicidade de data, local e horário da Prova de Conceito será realizada em sessão pública para que todos os interessados possam participar, caso assim desejem, na condição de ouvintes.

6.6 A execução da Prova de Conceito poderá ser prorrogada, a critério da Câmara, se necessária para a demonstração do serviço.

6.7 Após a execução da Prova de Conceito, a Equipe Técnica de Avaliação emitirá relatório comunicando da aprovação ou reprovação da licitante.

6.8 Será desclassificada a proposta do Licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada ou que, durante sua realização, não respeitar qualquer prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.9 Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo do Licitante, o qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovado.

6.10 A realização da Prova de Conceito com informações inverídicas configura comportamento inidôneo, sendo o Licitante sancionado segundo regramento deste Edital, no que couber.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n.º

Câmara Municipal de Mesquita

Diário



Oficial

www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2026

01 DE ABRIL DE 2026

Nº 0298

14.133, de 1º de abril de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, fornecedor Interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação;

7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta; e

7.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico; e

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (desde que conforme os requisitos legais), emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.3.2 o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

8.3.3 o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência; e

8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

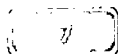
8.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

8.2.1 solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo;

8.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados.

8.4 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das



Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2026

01 DE ABRIL DE 2026

Nº 0298

propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

8.5 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mesquita.

8.6 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.7 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

8.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.9 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos na referida Ata.

8.10 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ATA tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.12 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

8.13 O registro do fornecedor será cancelado, na forma da Ata de Registro de Preços, quando:

8.13.1 Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.13.2 Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo Estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.13.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.13.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

8.14 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.14.1 Por razão de interesse público;

8.14.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.14.3 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

8.15 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

8.16 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

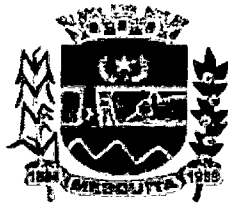
9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados na forma eletrônica, através do e-mail institucional compras@mesquita.rj.leg.br, ou através de protocolo junto à Presidência da Câmara

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2026

01 DE ABRIL DE 2026

Nº 0298

Municipal de Mesquita, situada a Rua Arthur Oliveira Vecchi, nº 260, Centro, Mesquita – RJ.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente.

9.6 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.8 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail institucional compras@mesquita.rj.leg.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

9.8.1 partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.2 A partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.9 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.10 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9.11 Caberá ao Pregoeiro ou Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.13 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data; ou

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos itens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

10.4 Caberá ao fornecedor Interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para envio de documentação relativa ao procedimento;

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.8 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Câmara Municipal de Mesquita

Diário Oficial



www.mesquita.rj.leg.br

ANO 2026

01 DE ABRIL DE 2026

Nº 0298

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

10.11.1.1 Anexo 1 (do Termo de Referência) – Estudo Técnico Preliminar;

10.11.2 Anexo II (do Termo de Referência) - Requisitos Funcionais Detalhados Dos Módulos De Software

10.11.3 Anexo III (do Termo de Referência) – Roteiro Da Prova De Conceito

10.11.4 Anexo IV (do Termo de Referência) – Modelo de Proposta de Preço

10.11.5 Anexo V (do Termo de Referência) – Cronograma Físico Financeiro

10.11.6 Anexo VI (do Termo de Referência) – Indicadores de Desempenho Contratual

10.11.7 Anexo VII (do Termo do Referência) - Minuta de Termo de Contrato

10.11.8 Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

10.11.9 Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; e

10.11.10 Modelo de Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Mesquita, 01 de abril de 2026.

Gelson Henrique Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita